

## Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso, faz saber aos que o presente Título definitivo refere que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Odemmat, de acordo com o parecer da Comissão Técnica, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de Junho de 1.963, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de Abril de 1970, concede, a título de doação, ao colono Alfredo Joaquim de Oliveira Moraes, no Município de Rio Branco município de Cáceres em Mato Grosso, criado pelo Decreto nº 1.598 de 22 de Maio de 1953 e achando-se o processo de doação revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente Título definitivo de propriedade do lote 223 da Quadra 3ª com a área total de 24 hectares e 5.000 mil metros quadrados, que tem a configuração de um polígono Irregular com os seguintes limites:

Ao Norte com o lote nº 222  
 " Sul " " " " 224  
 " Leste " a margem direita  
 do rio Bracinho

- Marcos -

- |     |   |                                      |         |
|-----|---|--------------------------------------|---------|
| 1.2 | - | Arco magnético de $90^{\circ}00'W$ : | 900mts  |
| 2.3 | - | " " " $0^{\circ}00'S$ :              | 200 "   |
| 3.4 | - | " " " $90^{\circ}00'E$ :             | 1.200 " |

4.1 - Diversos rumos e distâncias, pela margem direita do rio Bracinho

Ocupado tudo consta do Memorial Descritivo e planta que acompanham este Título e que ficam arquivados na Companhia de De-

desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.  
Rodemal juntamente com o processo  
de medição e lotamento do núcleo federal  
al. levado a passado na Secretaria de  
desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  
Rodemal, Setor de Colonização, em Brasília  
em 08 de Outubro de 1971.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0022\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0022\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 703FBDBB48D19F58D42677C019FE660A  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:24  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:24  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:24

